

Ofício nº. 79/2021.

Três Ranchos, 22 de Março de 2021.

**MENSAGEM**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e

Senhoras Vereadoras,

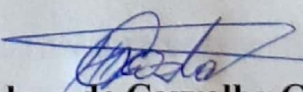
Temos a satisfação de encaminhar para a apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo, que dispõe do seguinte: Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial aos orçamentos de 2021, na forma que especifica e dá outras providências, elaborado com base no que estabelece a Constituição Federal e Lei Federal nº 4.320/64.

O presente projeto de lei contém a criação de previsão orçamentária através de Crédito Suplementar de Natureza Especial, destinado ao ressarcimento de valores pagos pelo Estado de servidor requisitado junto a Secretaria de Educação, que não estão presentes do Orçamento Original na forma de execução própria, para o exercício de 2021.

Nesse sentido, o projeto de lei que ora se encaminha, foi elaborado em obediência à legislação em vigor, para que as ações possam ser executadas de forma satisfatória.

Diante do exposto, pedimos a aprovação de presente projeto por parte desta Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

  
**Hugo Deleon de Carvalho Costa**

Prefeito Municipal

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI: 05/2021

DE: 22 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial ao orçamento de 2021, na forma que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, Estado de Goiás no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõe os artigos 40, 41 inciso II, artigo 42 e artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do art. 40, 41, inciso II, art. 42, 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº. 4.320/64 Crédito Adicional de Natureza Especial, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2021, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente”.

Órgão	01	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS.
Un.Orçam.	12	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função	4	-	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	-	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1004	-	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.	2.004	-	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO
	3.1.90.96	-	RESSARCIMENTO. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO.
		<b>Total</b>	<b>RS 65.000,00</b>

  
HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - Para a cobertura do valor do crédito adicional de natureza especial aberto no artigo anterior, serão utilizados como recurso a anulação das seguintes dotações:

Órgão	01	-	PREF MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS
Un.Orçam.	90	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função	99	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção	999	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	9999	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj/Ativ.	9.999	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	9.9.99.99	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Total**

**R\$ 65.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objetivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos, aos 22 dias do Mês de Março de 2021.

  
**Hugo Deleon de Carvalho Costa**

**Prefeito Municipal**

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL